



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Contrato No. 157/2016

Processo Licitatório nº073/2016

Pregão No. 032/2016

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **TAYNARA DIAS TORRES EPP**, inscrita no CNPJ 18.864.796/0001-96, situada a Av. Djalma Vieira Cristo, 484, Vale do Jatobá (Barreiro), neste ato representada por Edvaldo Leão Torres, CPF 369.835.356-34, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de tubo de PVC ocre 150mm, 6 mts, para rede de esgoto, para atender as necessidades do município, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. A entrega do objeto deverá ser realizada no município de Abre Campo, em no máximo 05 (cinco) dias, após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável, independente da quantidade e valor, uma vez que, a compra poderá ser feita parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi R\$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016, e na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.02.206.04.122.02.2018.3.3.9.0.3.0 – F – 86	02.02.207.10.122.04.2095.3.3.9.0.3.0 – F – 160
02.02.207.10.122.04.2136.4.4.9.0.5.1 – F – 166	02.02.207.10.122.04.2135.4.4.9.0.5.1 – F – 165
02.02.207.10.301.04.1121.4.4.9.0.5.1 – F – 202	02.02.207.10.301.04.2137.4.4.9.0.5.1 – F – 215
02.02.207.10.302.04.2138.4.4.9.0.5.1 – F – 230	02.02.208.12.122.17.2039.3.3.9.0.3.0 – F – 260
02.02.208.12.361.06.1089.4.4.9.0.5.1 – F – 268	02.02.208.12.365.18.1122.4.4.9.0.5.1 – F – 301
02.02.209.04.122.02.1096.4.4.9.0.5.1 – F – 311	02.02.209.04.451.10.1097.4.4.9.0.5.1 – F – 314
02.02.209.04.451.10.1098.4.4.9.0.5.1 – F – 315	02.02.209.04.451.10.1129.4.4.9.0.5.1 – F – 316
02.02.209.04.451.10.2225.3.3.9.0.3.0 – F – 318	02.02.209.04.452.10.2128.3.3.9.0.3.0 – F – 340
02.02.209.17.451.11.1123.4.4.9.0.5.1 – F – 348	02.02.209.17.512.11.1100.4.4.9.0.5.1 – F – 349
02.02.209.17.512.11.1101.4.4.9.0.5.1 – F – 350	02.02.209.17.512.11.1102.4.4.9.0.5.1 – F – 351
02.02.209.20.604.13.1104.4.4.9.0.5.1 – F – 370	02.02.209.25.752.16.1105.4.4.9.0.5.1 – F – 381
02.02.209.26.782.14.1107.4.4.9.0.5.1 – F – 383	02.02.209.26.782.14.1108.4.4.9.0.5.1 – F – 384
02.02.209.26.782.14.1131.4.4.9.0.5.1 – F – 385	02.02.209.26.782.14.2075.3.3.9.0.3.0 – F – 388
02.02.209.27.812.08.1110.4.4.9.0.5.1 – F – 392	02.02.210.08.241.08.1116.3.3.9.0.3.0 – F – 396
02.02.210.08.244.05.1132.4.4.9.0.5.1 – F – 410	02.02.211.13.392.07.1133.4.4.9.0.5.1 – F – 436
02.02.211.27.695.21.1125.4.4.9.0.5.1 – F – 455	02.02.213.16.482.12.1087.4.4.9.0.5.1 – F – 469



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

9.1. O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em 31/12/2016 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis), ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, 04 de julho de 2016.

PREFEIRURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
MÁRCIO MOREIRA VÍCTOR
CONTRATANTE

TAYNARA DIAS TORRES EPP
CNPJ 18.864.796/0001-96
Edvaldo Leão Torres
CPF 369.835.356-34
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF